



000013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL N. 624 de 10/3/71

Concede subvenção à Campanha
Nacional da Tuberculose.

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decreta, e eu, sanciono em seu nome a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo, autorizado a conceder uma subvenção à Campanha Nacional da Tuberculose.

Artigo 2º - Para fazer face ao disposto no artigo anterior fica aberto um crédito especial de CR\$ 2.600,00.

Artigo 3º - Para atender ao estabelecido no artigo precedente, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a anular dotações do orçamento em vigor, total ou parcialmente.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a Todas as pessoas e autoridades a quem couber o conhecimento e execução desta Lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo.

Pedro Leopoldo, 10 de Março de 1971.


Renato Carvalho de Andrade Pinto

Prefeito Municipal.